



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

ESTADO DO CEARÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 759 /2011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder todos os servidores públicos municipais, lotados na área territorial reconhecida e desmembrada deste Município denominada "NOVO ALAGAMAR", nos termos do artigo 14, da Lei Complementar Estadual nº. 84, de 21 de Dezembro de 2009 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Município de Jaguaribara, Estado do Ceará, sem prejuízo do tempo de contribuição previdenciária e efetividade do cargo, todos os servidores públicos municipais lotados na área territorial reconhecida e desmembrados do Município de Jaguaribara denominada de "NOVO ALAGAMAR", legalmente investidos em cargos públicos, na forma do artigo 37 da Constituição Federal ou os estáveis nos termos do artigo 19 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 2º. Ficam todos os Servidores Públicos Municipais lotados no Reassentamento "NOVO ALAGAMAR" que optaram em transferirem para o Município de Jaguaribara devido ao desmembramento, com todas as garantias salariais e trabalhistas do Município cedente, conforme inciso VI do artigo 7º. da CF/88.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com retroação dos seus efeitos jurídicos a partir de 1º de Fevereiro de 2011.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de fevereiro de 2011


Zivaldo Almeida Silveira
Prefeito Municipal